

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº 137

Rubrica

CONTRATO Nº 004/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS E A
EMPRESA SOARES E SANTOS COMÉRCIO DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CONFORME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, DISPENSA
Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Priscila de Vasconcelos Campos, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, e do outro lado a Empresa Soares e Santos Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54, com sede na Rua Amaury de Medeiros, 174, Santo Antônio, Garanhuns - PE, neste ato representada pelo Sr. Raoni Rego Soares, portador da Cédula de Identidade RG nº 7354283 SDS-PE e do CPF nº 014.176.474-00, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em fornecimento de material médico hospitalar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Absorvente hospitalar pós parto pct c/ 30 unid. Anatômico com dupla barreira	PACOTE	60	R\$ 17,60	R\$ 1.056,00
3	Agulha cirúrgica 20x5,5	UNID	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
4	Agulha cirúrgica 40x1,2	UNID	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
5	Agulha cirúrgica 40x1,6	UNID	3000	R\$ 0,25	R\$ 750,00



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	Agulha descartável 25x0,7	UNID	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
7	Agulha descartável 25x0,8	UNID	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
9	Alcool iodado 0,1% c/ 1000ml.	FRASCO	180	R\$ 17,80	R\$ 3.204,00
11	Atadura gessada 20cm	ROLO	300	R\$ 8,78	R\$ 2.634,00
13	Caixa de perfuro cortante 13L com dispositivo de segurança	UNID	600	R\$ 14,50	R\$ 8.700,00
17	cateter n14 com dispositivo de segurança	UNID	900	R\$ 1,98	R\$ 1.782,00
18	cateter n16 com dispositivo de segurança	UNID	900	R\$ 1,98	R\$ 1.782,00
19	cateter n18 com dispositivo de segurança	UNID	1500	R\$ 1,98	R\$ 2.970,00
24	Eletrodo especial para monitorização cardíaca	UNID	2700	R\$ 0,85	R\$ 2.295,00
27	Eter alcoolizado 1,5L	FRASCO	30	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
29	Fita microporosa 2,5mmx4,5 cm trama dupla anti alergica	UNID	360	R\$ 3,10	R\$ 1.116,00
31	Lanceta automática 28G com dispositivo de segurança	CAIXA	15	R\$ 58,90	R\$ 883,50
32	Luva de procedimento látex com pó tam G com 100 unid	CAIXA	150	R\$ 124,50	R\$ 18.675,00
35	Luva de procedimento látex com pó tam PP com 100 unid	CAIXA	150	R\$ 124,50	R\$ 18.675,00
40	luva cirúrgica sem po tamanho m com 100 unid	PAR	120	R\$ 126,50	R\$ 15.180,00
43	Papel para eletro 80mmx50m rolo	ROLO	150	R\$ 17,10	R\$ 2.565,00
45	Scalp n19 com dispositivo de segurança	UNID	1500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
46	Scalp n21 com dispositivo de segurança	UNID	1500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
49	Scalp n27 com dispositivo de segurança	UNID	1500	R\$ 0,60	R\$ 900,00
55	Sonda de foley n16 2 vias	UNID	120	R\$ 8,10	R\$ 972,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 93.169,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 93.169,50 (noventa e três mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 18000	Secretaria de Saúde
UNIDADE: 20004	Fundo Municipal de saúde de Bezerros
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral
PROGRAMA: 100	Promoção de assistência a Saúde
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: 2.1111	Enfrentamento de Emergência COVID 19 (COVID 19)
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00	Material de Consumo

ÓRGÃO: 18000	Secretaria de Saúde
UNIDADE: 20004	Fundo Municipal de saúde de Bezerros
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 100	Promoção de assistência a Saúde
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: 2.88	Manutenção das Ações de assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00	Material de Consumo

ÓRGÃO: 18000	Secretaria de Saúde
UNIDADE: 20004	Fundo Municipal de saúde de Bezerros
FUNÇÃO: 10	Saúde
SUBFUNÇÃO: 301	Atenção Básica
PROGRAMA: 1002	Atenção Básica a Saúde da população
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO: 2.1111	Manutenção das ações de Atenção Básica a saúde
ELEMENTO E SUA DESPESA: 3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Outrossim, poderá ocorrer a rescisão contratual antecipada no caso da homologação de objeto congênera em processo licitatório diverso e paralelamente realizado.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada(s) pelo Secretário ou funcionário habilitado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a Dispensa nº 002/2021 e a proposta Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 15 de março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

SOARES E SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 97.532.879/0001-54

CONTRATADO